



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0490/2022.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Daniel Annenberg e Roberto Tripoli, que visa denominar Praça Moldávia o logradouro público inominado que especifica, situado no Distrito do Rio Pequeno.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações, o Executivo esclareceu tratar-se de logradouro público inominado e que o nome proposto não configura homonímia, tendo apresentado sugestão de nova descrição para melhor identificação do logradouro.

Por tratar-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo proposto para adequar o texto à descrição sugerida pelo Executivo em seu ofício resposta ao pedido de informações desta Comissão:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 490/22.

Denomina Praça Moldávia, a parte do logradouro identificado por “Espaço Livre 4” na planta de loteamento AU 14/0173/80, delimitado pela Rua Magnólia Delfim da Silva, na distância de aproximadamente 40,00 metros a partir da Rua Moisés Anauate, por esta última e por lote particular, localizado no setor 101, quadra 616, no Distrito de Rio Pequeno, na Subprefeitura do Butantã.



A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica denominado Praça Moldávia, a parte do logradouro identificado por “Espaço Livre 4” na planta de loteamento AU 14/0173/80, delimitado pela Rua Magnólia Delfim da Silva, na distância de aproximadamente 40,00 metros a partir da Rua Moisés Anauate, por esta última e por lote particular, localizado no setor 101, quadra 616, no Distrito de Rio Pequeno, na Subprefeitura do Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,